



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2018**

**EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MANTENA- MG, Autarquia Municipal, torna público, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018, que às 14:00hs do dia 07 de fevereiro de 2018, na divisão de Licitação do SAAE, localizado na Rua Antônio Coelho de Souza, nº 154, Centro - Mantena - MG, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, cuja a finalidade é selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de 15.000 (quinze mil) litros de Gasolina comum; 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S/10, para atender as necessidades do SAAE de Mantena, de forma parcelada e a critério da Contratante, durante o exercício de 2018 enunciados no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

A presente licitação, cujo tipo é o de **“MENOR PREÇO POR ÍTEM”**, será integralmente conduzida pela Pregoeira Neila Mara Redighieri, assessorada por sua equipe de apoio, e reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02, pela L. C. nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas e legislações pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos constantes do processo indicado acima.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O presente procedimento Licitatório tem por objeto a aquisição 15.000 (quinze mil) litros de Gasolina comum e 20.000 (vinte mil) litros de Óleo diesel S/10, para atender as necessidades do SAAE de Mantena.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

## **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**2 -** Os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, desde que:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

- 2.1 Detenham de atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.2 Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos nos itens relativos à documentação;
- 2.3 Compareçam o mínimo de 03 (três) licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, para que se garanta a competitividade do certame. A ausência de microempresas ou empresas de pequeno porte no mínimo exigido permitirá, automaticamente, a participação das demais empresas;
- 2.4 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
  - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
  - c) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - d) Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócio, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;
  - e) Inadimplentes com o Município de Mantena ou cujo (s) diretor (s) tenha (m) participados de outra empresa que, também, se tornou inadimplente com o Município de Mantena;
  - f) Estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 3.1 Até dois dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto ao SAAE, sito à Rua Antônio Coelho de Souza, nº 154 – centro – Mantena – MG, no horário de 07:30 às 17:00h, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *fac-símile* ou fora do respectivo prazo legal.
- 3.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

3.5 Os licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente do SAAE até o segundo dia anterior à data fixada para a abertura deste Pregão.

3.4 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **fora do envelope** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme anexo IV.

4.4 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5 - A Pregoeira deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva ao SAAE de Mantena, sob pena de não credenciamento.

4.6 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte da sub cláusula seguinte.

4.7 - O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.8 - Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

4.9 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar **fora dos envelopes de proposta** ou de documentos, inclusive a Declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.10 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração conforme modelo Anexo VII deste edital e documento registrado na Junta Comercial, comprovando o enquadramento na LC 123/2006.

4.11 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital.

4.12 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

4.13 Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante da proposta de preços;

## **5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos neste Edital.

5.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**Envelope A - Proposta de Preços**

Ao SAAE de Mantena - MG

Rua Antônio Coelho de Sousa, n° 154

Centro, Mantena - MG

**Processo Licitatório n° 010/2018**

**Pregão Presencial n° 001/2018**

**Envelope B - Documentação**

Ao SAAE de Mantena - MG

Rua Antônio Coelho de Sousa, n° 154

Centro, Mantena - MG

**Processo Licitatório n° 010/2018**

**Pregão Presencial n° 001/2018**

5.2 A Proposta de Preços, deverá conter especificação dos produtos, com a **MARCA**, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital, conforme anexo II, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

5.2.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.2 Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

5.2.2.1 As informações da subcláusula anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas ao SAAE, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

5.2.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do modelo de Proposta em Anexo, expressos em reais (R\$ 1,00), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

5.2.5 Constar **preço por Global**, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado os primeiros;

5.2.6 Especificação clara e completa dos itens oferecidos, com a **MARCA** dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.2.6.1 Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações e outras necessários.

5.2.6.2 A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários que integram o objeto deste Edital.

5.3 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalícias, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

**6.1 - Habilitação Jurídica:**

6.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

6.1.2 - Cédula de identidade dos sócios da empresa;

6.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, podendo ser substituído pelo Contrato Social Consolidado, desde que esteja em vigor.

**6.2 - Habilitação Fiscal:**



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

- 6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 6.2.2 - Prova de Regularidade relativo aos Tributos Federais e à Seguridade Social – (INSS).
- 6.2.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- 6.2.5 – Prova de Regularidade com a justiça do trabalho (CNDT);
- 6.2.6 - Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 acrescido pela Lei Federal 9.854/99, conforme Anexo III.

### **7.3- Disposições Gerais da Habilitação**

7.3.1 Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou servidor designado para tal. Neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

7.3.2 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pelo SAAE nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

7.3.3 Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que se tratam este Item os documentos cuja validade é indeterminada.

7.3.4 Os licitantes poderão se cadastrar previamente no SAAE de Mantena e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

7.3.5 Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SAAE de Mantena - MG e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

## **8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

8.2 Declarado encerrado o credenciamento e, aberta da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

8.3 No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo.

8.4 Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.

8.4.1 Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

8.5 Na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.

8.6 A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade.

8.7 Serão automaticamente eliminadas do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

8.8 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte será observado o disposto nos arts. 42 a 45 da L C n.º 123/2006 modificado pela LC n.º 147/2014.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas para o registro de preço, pelo Menor Preço por Item.

9.2 A Pregoeira classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.3 Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas na subcláusula anterior, a Pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.3.1 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
**Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.**  
**CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:**  
**saaematerial@brsite.com.br**  
**Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147**

- 9.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3.5 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, assegurado aos já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.3.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 9.5 Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de Menor Preço por Item.
- 9.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.6.1 A Pregoeira motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis.
- 9.6.2 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 9.8 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que:**
- 9.9.1 Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
- 9.9.2 Apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
- 9.9.3 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.9.4 Apresentarem proposta alternativa;
- 9.9.5 Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

9.9.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.9.7 Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

9.9.8 A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

## **10- DOS RECURSOS**

10.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.4 O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *fac-símile* ou fora dos respectivos prazos legais.

10.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Controladoria do SAAE, nos dias úteis, no horário de 07:30 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.

11.2 Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Diretor.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

## **12- DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

12.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

12.2 Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.

12.3 O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

12.4 Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

12.5 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

## **13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

13.1 A vencedora deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação feita pelo SAAE.

13.1.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante ordem de compra emitida pelo Diretor, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma.

13.2 O contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

## **14 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

14.1 O SAAE estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, através do Sistema de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

14.2 Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

#### **15- DA ENTREGA:**

15.1. A entrega do objeto licitado, será entregue pela contratada, mediante requisições emitidas pelo responsável do setor de material e transporte.

15.2. Caso o objeto apresente irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

#### **16- DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

16.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

16.3 O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.

16.4 A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **17- DAS PENALIDADES**

17.1 As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

17.2 Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o SAAE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

17.3 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento desta autarquia para o exercício de 2018, sob a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO / SICOM		NOMENCLATURA
03.001.000.17.512.5002.8003.33.90.30	1	Recursos do Exercício Corrente	Operação e Manutenção do Sistema Água. Material de Consumo
	00	Recursos Ordinários	

## 19 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1 Ocorrendo à prorrogação prevista neste edital, visando a adequação aos novos preços de mercado, o preço consignado no consequente Contrato poderá ser repactuado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do SAAE, na forma prevista na legislação.

## 20 - DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, na Sede do SAAE de Mantena situado na Rua Antônio Coelho de Souza, nº 154 - Centro - Mantena - Minas Gerais - Tel (33) 3241-1299, E-mail: [saaematerial@brsite.com.br](mailto:saaematerial@brsite.com.br) (*Orlando Soares da Silva*). A obtenção do Edital completo poderá ser retirada na sede do SAAE ou através do site: [www.saaemantena.mg.gov.br](http://www.saaemantena.mg.gov.br)

20.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no SAAE, setor de Licitações.

20.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

20.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço, número de telefone e e-mail.

20.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estará sujeitos a verificação de sua autenticidade.

20.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

20.7 A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

20.8 São anexos deste edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência.

**ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial de Preços com descrição dos Produtos e quantidades estimativas de consumo e preços médios;

**ANEXO III** - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF) e Atendimento ao Art. 27, IV da Lei nº 8.666/93 e alterações;

**ANEXO IV** - Declaração de Idoneidade, Fato Impeditivo e de cumprimento aos requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** - Minuta do contrato;

**ANEXO VI** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO VII** - Declaração de Micro empresa.

**ANEXO VIII** - Recibo

20.9 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca do SAAE de Mantena, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Mantena - MG, 25 de Janeiro de 2018

**Neila Mara Redighieri**  
Presidente da CPL

**Jaqueline Gerubia Lucas**  
Membro da CPL

**Orlando Soares da Silva.**  
Membro da CPL



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO :** Aquisição aproximadamente de 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum e 20.000 (vinte mil) litros de óleo diesel S/10, para manutenção dos serviços do SAAE de Mantena – MG.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Aquisição dos produtos, irá viabilizar o desempenho das atividades do SAAE. Justificamos ainda a sugestão da Modalidade Pregão, por ser uma modalidade mais transparente e que possibilita maior competitividade e, traz inúmeros benefícios a esta Autarquia.

**3. EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO:** Para habilitar-se à referida licitação é conveniente que os licitantes apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados no SAAE de Mantena. Podendo ser franqueado a utilização do Certificado de Registro Cadastral.

**4. FORMAÇÃO DE PREÇOS:** O SAAE adotará como critério para formação de planilha básica de preços as cotações realizadas e comparações com os preços praticados no mercado regional.

ITEM	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	MÉDIA
01	Gasolina Comum	4,49	4,65	4,28	4,45	4,46
03	Óleo Diesel S10	3,49	3,65	3,64	3,6	3,59

### 5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

Nos termos do art. 14 e art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ter a existência dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa, sob pena de nulidade do ato, devendo constar os códigos e os valores orçamentários disponíveis. Não será necessariamente a indicação por parte do Setor de Contabilidade, qualquer servidor ou requisitante que possuir tal informação poderá informar as dotações orçamentárias.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

Afirmamos que os recursos orçamentários estão garantidos em Lei Municipal que aprovou o orçamento do SAAE, exercício de 2018, especificando:

Dotação Orçamentária:	Orçado	Crédito Suplementar	Utilizado	Saldo
03.001.000.17.512.5002.8003.33.90.30	416.800,00	0,00	146.514,00	270.286,00
<b>TOTAL</b>				270.286,0

O presente confirma a existência de dotação e a reserva de valores orçamentários.

**6. DA ENTREGA:** O objeto do contrato deverá ser entregue parceladamente de acordo com as requisições e necessidades do SAAE.

**7. DA AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÕES:** A ordem de fornecimento para a entrega do objeto da licitação será autorizado, em todo caso, pelo responsável do setor de material e transporte.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, correspondente às ordens de aquisições.

**9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente do Certame vigorará até dia 31 de dezembro de 2018, a partir da data de sua assinatura.

**10 - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante no prazo de até cinco (05) dias úteis. A nota fiscal deverá constar o número do processo e sua modalidade.

**11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO -** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Mantena-MG pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)

**11.1 -** A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa;



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

11.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

11.3 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;

## **12. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

12.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, firmar o termo de compromisso de fornecimento, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

12.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preço, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.3 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das sanções previstas no edital nos termos da legislação pertinente.

Mantena - MG, 25 de Fevereiro 2018.

**Orlando Soares da Silva**  
Setor Material e Transporte



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO, MARCA, UNIDADE, PREÇO UNITÁRIO E VALOR TOTAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	15.000	Gasolina comum				
02	20.000	Óleo diesel S/10				
VALOR TOTAL						

**Validade:**

**Valor por extenso:**

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 010/2018**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa..... CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... E CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

*\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa.*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

#### ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa ..... CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CPF N.º....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data, existem fatos impeditivos, supervenientes ou não, para sua habilitação no presente Processo Licitatório n.º. 010/2018 – Pregão Presencial n.º. 001/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também que cumpre todas as exigências habilitatórias constantes do ato convocatório inerente ao mencionado processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

(assinatura do representante legal da empresa)



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 010/2018  
Pregão Presencial nº 001/2018  
Termo de Contrato Administrativo nº \_\_\_\_/2018.

Termo de contrato que entre si fazem o SAAE **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena** e a -----, tendo como objeto o fornecimento de ....., para atender as necessidades de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE de Mantena-MG.

Pelo presente, de um lado o **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena**, Autarquia Municipal, criado pela Lei 016/71, inscrito no CNPJ sob o nº 18.503.466/0001-75, com sede na Rua Antônio Coelho de Souza, nº 154 – centro, Mantena – MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu diretor ao final assinado e, do outro, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ ao final assinado, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, em razão do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2018, modalidade Pregão Presencial, autuado sob o nº \_\_\_\_/2018, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018 e, em conformidade com a Lei 10.520/02, Lei 8.666 de 21/06/93, alterada pela lei 8.883 de 08/06/94, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as disposições expressas nas cláusulas e condições seguintes:

:



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Autarquia Municipal Lei 016/71**  
**Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.**  
**CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:**  
**saaematerial@brsite.com.br**  
**Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO** - Constitui objeto deste, o fornecimento por parte da **CONTRATADA** de ..... (..... mil) litros de ....., para abastecimento de máquinas e veículos da frota do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ENTREGA DOS PRODUTOS** - O fornecimento de combustível, objeto deste contrato, deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto na ocorrência de motivos de força maior ou caso fortuito, que impossibilitem o cumprimento das obrigações ora assumidas, oportunidade em que a **CONTRATADA**, com a anuência expressa do **CONTRATANTE**, poderá indicar outro fornecedor, sob sua total responsabilidade, respondendo pelo ônus e perfeição técnica da prestação de serviço, ora contratado até a resolução dos motivos ensejadores desse procedimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O fornecimento do objeto será feito parceladamente, conforme necessidade do SAAE, mediante requisições. Compromete-se ainda, manterem-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no contrato durante toda a sua execução, obrigações tais como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório N°. 010/2018, Pregão Presencial N°. 001/2018.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ACRÉSCIMO** - Se durante a realização do fornecimento objeto deste contrato emergir a necessidade de execução de serviços eventuais a ele relacionado e que não constem no objeto do Edital de Licitação, ficará a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta da licitação, os acréscimos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** - O presente contrato terá seu início na data de sua assinatura e, se encerrará em 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO** - O pagamento pelo fornecimento do combustível será mensal, mediante a emissão de Nota Fiscal demonstrando a quantidade total do produto consumido até aquela data, com o respectivo preço unitário e total do produto e total das aquisições. O preço unitário por litro R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor total R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

referente ao Processo Licitatório nº 010/2018, na modalidade de licitação Pregão Presencial nº 001/2018. Pelo atraso no pagamento será imposta multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor global do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTES** - Os preços acima acordados serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação que implantou o Plano Real, conforme § 1º do art. 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

**DA CONTRATADA:** compromete a manter-se, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas exigidas no ato de habilitação e qualificação, quando da realização do processo licitatório.

**DA CONTRATANTE:** efetuar o pagamento nos valores e prazos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO -** A CONTRATANTE poderá autorizar alterações contratuais, que decorra ou não da variação de seu valor, modificação de quantidade do material contratual, que formalizará mediante Termo Aditivo, observados os limites legais.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO -** O presente contrato poderá ser rescindido desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, à qual as partes expressamente se submetem podendo ser determinada:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida à CONTRATADA;
- b) amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a CONTRATANTE, através de termo próprio de destrato;
- c) judicial, nos termos da lei.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculada a ato ou fato da CONTRATADA, será dado pré-aviso com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Permanecem reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES -** A contratada que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Pregão Presencial 001/2018 e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito a aplicação da MULTA, conforme, abaixo:

- a) 1,0 (um por cento) ao dia sobre o valor do equipamento não entregue, sem manifestação da contratada que sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo proposto, a obrigação assumida.
- b) 2,0% (dois por cento) sobre o valor do equipamento não entregue, depois de decorridos 10 (dez) dias de atraso, sem manifestação da Contratada, sem justa causa, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento do Contrato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Independentemente da aplicação da penalidade prevista no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, aplicará a esta sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE** - A CONTRATADA assume integralmente a responsabilidade por prejuízos decorrentes de acidentes de trabalho eventualmente ocorridos com seu pessoal durante o transporte e ou descarga do produto licitado.

**CLÁUSULA DOZE - O FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Mantena – MG, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

**CLÁUSULA TREZE - DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fazem partes integrantes do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, principalmente nos casos omissos e, para eficácia deste contrato, o contratante, após assinaturas das partes, providenciará a publicação, por extrato, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61 da lei federal 8.666/93.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 3 (treis) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Mantena – M.G, ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

.....  
CPF: .....  
RG:.....

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

.....  
CPF:.....  
CI:.....



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_(nome da proponente)\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mantena, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 010/2018, na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

POR FORA DOS ENVOLPES

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*\* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., DECLARA, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação nº 010/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3º da LC nº 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do art. 3º da LC nº 123/2006.

DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da LC nº. 123/2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**POR FORA DOS ENVELOPES**

*\*Junto à esta Declaração deverá ser anexado documento registrado na Junta Comercial, comprovando a situação de enquadramento à Lei Complementar nº. 123/2006*



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Autarquia Municipal Lei 016/71  
Rua Antônio Coelho de Souza, 154 – Centro – Mantena – MG.  
CNPJ: 18.503.466/0001-75 – E-mail:  
saaematerial@brsite.com.br  
Telefone: 33.3241-1299 – Fax: 33.3241-1147

ANEXO VIII

R E C I B O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

AQUISIÇÃO APROXIMADAMENTE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM E 20.000 (VINTE MIL LITROS) DE ÓLEO DIESEL S/10, PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE DE MANTENA- MG.

Recebi do SAAE de Mantena - MG, o edital referente ao Pregão Presencial nº 001/2018, expedido na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para participar do referido certame, promovido por aquela administração cuja apresentação dos documentos e propostas se dará até as **14:00h do dia 07/02/2018**.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente recibo.

Recebido em ...../...../.....

Assinatura (Identificar)  
Carimbo

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SAAE DE MANTENA - MG, PESSOALMENTE OU PELO E-MAIL [saaematerial@brsite.com.br](mailto:saaematerial@brsite.com.br), PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

O SAAE de Mantena - MG não se responsabiliza por comunicações à pessoa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.